

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.963 DE 18 DE MARÇO DE 2008

**APLICA MULTA E DETERMINA O
ENCAMINHAMENTO À PGE.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 18/03/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.923/99, referente à empresa GONDSTONE – MINÉRIOS E METAIS LTDA., situada no Caminho do Miranda nº 350, Morro do Marapicu, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu a Deliberação CECA/CLF nº 4.826, de 22/05/2007, no sentido de apresentar Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD,

DELIBERA:

Art. 1º – Aplicar à empresa GONDSTONE – MINÉRIOS E METAIS LTDA. multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por infringência ao artigo 82 da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar o encaminhamento do assunto à Procuradoria Geral do Estado – PGE para proposição de ação judicial cabível.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 31/03/08.